

ESCRITÓRIO WEINMANN DE ADVOCACIA

Rua General Câmara nº 381, 3º andar, conj. 307 – Centro –

Fones – (51) 30.19.6008, 30.24.60.01 e 30.26.70.05

Tele-fax – (51) 30.19.60.01

E-mail – weinmann@via-rs.net

Porto Alegre – RS

CEP - 90.010-230

“Quem me rouba a honra priva-me daquilo que não o enriquece e faz-me verdadeiramente pobre.” (William Shakespeare)

Excelentíssimo Senhor Doutor

CYRO PESTANA PÚPERI,

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da
Comarca de Gramado/RS.

CÓPIA PROTOCOLO

Proc. Crime nº 101/2.11.0001204-7

Nº CNJ: 0004050-18.2011.8.21.0101

Tramitação Preferencial – Estatuto do Idoso

C/C Arts. 1211-A e 1211-B , do CPC.

Luciano Peccin, Marlene Prawer Peccin, Felipe Prawer Peccin, Iara Bocker Urbani Peccin, Rafael Prawer Peccin, Rodrigo Cadorin, Lisiane Urbani Cadorin, Geordano Luiz Parmegiani, Samuel Parmegiani, Renato Parmegiani, Fernando Ferreira Zanatta, Carla Regina Leidens, Irineu Sartori, Mateus Moschen, Darci Mauricio Brock, Eloi Antonio Sandi, perfeitamente qualificados nos autos do processo crime acima numerado, vêm a Vª Exa., para dizer e, requerer:

1. Os requerentes são réus no presente feito e, passados quatro meses, desde que apresentaram suas defesas prévias, minuciosamente delineadas, em petição constituída de 179 folhas, composta de 503 itens, um Laudo Pericial, arrolando testemunhas, e tudo o mais que lhes garantia nomear tudo aquilo que significava, nem mais e nem menos que suas inocências.
2. Embora angustiados pela mora processual, os requerentes, jamais duvidaram da grandiosidade da justiça humana e, hoje, podem asseverar que, nunca se soube de uma demora processual que fora tão generosa a qualquer réu, quanto a presente.
3. É que, atendendo interesses estranhos, de terceiros inconformados com o sucesso dos ora réus, em rumoroso “caso” que atingiu as lindes do escândalo, procurou-se destituir àqueles que, por 25 anos, criaram, desenvolveram e realizaram o maior evento de Natal de todos os tempos de que teria conhecimento o povo gaúcho.

**Talvez não soubessem que estavam destruindo
o próprio Natal Luz de Gramado.**

4. Para tanto, usando de uma habilidade tamanha, contaminaram a todos, inclusive o Ministério Público e o próprio Poder Judiciário que, denunciando os atuais réus, se viram obrigados a nomear o sr. **RUBEN FRANCISCO DE OLIVEIRA** para Administrar, judicialmente, o 26º Natal Luz de Gramado.
5. Conforme as petições agora juntadas aos autos do incidente nº 101/1.11.0002949-0, o mencionado cidadão, **traindo a confiança das autoridades que nele confiaram** e, de resto, todo o **povo gramadense** veio, sem pejo e nem pudor, pedir amparo ao Po-

der Judiciário, para buscar cancelar contratos, alguns dos quais assinou, livre e conscientemente, mesmo sabendo que o fazia, com um ágio onzenário de 90% a mais dos que àqueles, da 25ª. Edição, sinalados pelos ora réus.

6. O primeiro réu, na busca de justiça, em longos e bem justificados considerandos, requereu à MM Juíza da 2ª. Vara Judicial da Comarca de Gramado, com a urgência que o caso determina, o que segue:

- a)- em nome dos seus próprios direitos de defesa e, de resto, em defesa dos bens públicos e da sociedade Gramadense, que nomeie Vª Exa., Perito Judicial, técnico contábil de idoneidade e notório saber em administração, contabilidade e auditoria, para analisar e periciar todos os documentos, contas, balancetes e balanços e tudo o mais que corresponder às iniciativas do 26º Natal Luz de Gramado;
- b)- Nomeado tal Perito, protesta, como bem os autoriza a lei, a nomeação de Assistente Técnico bem como a legal e necessária a formulação de quesitos.
- c)- requer, ainda, cópia das peças que integram este INCIDENTE, especialmente àquelas aqui protocoladas, tanto pelo Nobre Órgão do Ministério Público, quanto pelo Administrador Público, Sr. Ruben Francisco de Oliveira, para todos os fins de direito, especialmente:
 - 1)- Para juntada aos autos do processo crime nº 101/2.11.0001204-7 como uma das maneiras a mais, a demonstrar as sua inocência;
 - 2)- Para que possam servir de elementos fundamentais para a RECLAMAÇÃO a ser formulada perante o Sr. Procurador Geral da Procuradoria Geral de Justiça e sua competente Corregedoria;
 - 3)- Para que possam servir, igualmente, para integrar como elementos probatórios em RECLAMAÇÃO a ser formulada perante o Sr. Des.

Presidente do Tribunal de Justiça e sua idônea
Corregedoria Geral;

4)- Para que possam servir de prova em imediata RECLAMAÇÃO a ser formulada perante o Nobre Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e sua competente corregedoria;

7. Em assim sendo, requer a juntada das petições anexas para que, além de servir como mais uma prova de suas inocências, seja aberta vista ao Nobre e Digno Órgão do Ministério Público para as providências da lei.

Pede-se em nome do direito e da mais elevada

J U S T I Ç A

De Porto Alegre para Gramado, em
27 de fevereiro de 2012

Amadeu de Almeida Weinmann

OAB-RS nº 5.962

Cláudio Candiota Filho

OAB-RS nº 66.713